

EDITAL Nº 10/2024

PROCESSO № 23106.011127/2024-57

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DAC

1. PREÂMBULO

A Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, seção II, artigo 8º, parágrafo 2º, torna público o processo de seleção de servidores (Cargo de Direção e Função Gratificada) da Diretoria e suas Coordenações para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 264, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial e teletrabalho parcial, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

3. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

- 3.1. Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.
- 3.1. Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:
 - 3.1.1. Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;
 - 3.1.2. Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

4. **DOS REQUISITOS**

4.1. Poderão participar do programa os servidores Técnico-Administrativos em Educação ocupantes de Cargo de Direção e Função Gratificada, em exercício na

UnB.

- 4.2. É vedada a participação dos servidores na modalidade teletrabalho que:
 - I executem atividades que exijam a presença física pela jornada de trabalho integral no setor;

EXECUTEM ATIVIDADES CUJAS ATRIBUIÇÕES NÃO SEJAM COMPATÍVEIS COM O TELETRABALHO;

- I cumpram jornada de trabalho flexibilizada de seis horas diárias em função de atendimento ininterrupto ao público, sem redução salarial;
- II apresentem contraindicações por motivos de saúde, constatadas em perícia médica.
- III que não tenham cumprido pelo menos um ano de estágio probatório.
- 4.2. Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

5. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- 5.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.
- 5.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.
- 5.3. O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.
- 5.4. O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6° do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8.112/90 e no inciso IV.

6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

6.1. O quantitativo de vagas e a modalidade foram planejados pelo dirigente da unidade e pelas chefias imediatas juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor, conforme quadro de vagas abaixo:

UNIDADE	MODALIDADE	VAGA	COORDENAÇÃO/FG	MODALIDADE	VAGAS	
	I O DALIDADI			I I O D A LI D A D L		

Diretoria de Esporte e Atividades	Presencial ou Teletrabalho parcial	01	Coordenação de Esporte e Lazer (CEL	Presencial ou Teletrabalho parcial	01
			Coordenação de Arte e Cultura (CoAC)		01
Comunitárias			Coordenação de Organizações Comunitárias (COC)		01

7. **DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE**

- 7.1. A carga horária presencial mínima do servidor na Unidade deverá ser de 40% (quarenta por cento) da jornada semanal.
- 7.2. Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho mensal.
- 7.3. O servidor em teletrabalho poderá ser convocado para comparecimento presencial à Unidade no prazo de 48 horas, conforme o art. 15, $\S2^{\circ}$, da Resolução no 54 CAD/UnB.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição ocorrerá, a partir da publicação deste Edital, até as 23h59 do dia 17 de junho de 2024, para os servidores com Cargo de Direção e Função Gratificada lotados na Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias do Decanato de Assuntos Comunitários.
- 8.2. A inscrição será realizada por preenchimento de formulário de inscrição, que deverá ser enviado para o e-mail da deac@unb.br.
- 8.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

9. **DA SELEÇÃO**

- 9.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 6 deste Edital.
- 9.2. A seleção avaliará a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.
- 9.4. Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade os servidores referidos no Art. 10 da Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

10. **DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

10.1. o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado e a íntegra do documento deverá ser disponibilizada no presente processo SEI.

11. **DO RESULTADO**

- 11.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 18 de junho de 2024 no site da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias, pelo link: https://deac.unb.br/
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos até o dia 18 de junho de 2024.

- 11.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o correio eletrônico deac@unb.br.
- 11.4. O resultado final será divulgado no dia 19 de junho de 2024

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.
- 12.2. A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.
- 12.3. O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.
- 12.4. Os participantes do PGD deverão cumprir com prazos e metas pactuados no plano de trabalho, a fim de atingir resultados e o cumprimento de metas.
- 12.5. Os resultados apresentados pelos participantes da modalidade de Teletrabalho Regime de Execução Parcial deverão corresponder às entregas do Regime de Execução Presencial ou apresentar melhorias quanto a qualidade das entregas.
- 12.6. O horário de funcionamento presencial da DEAC será, de forma ininterrupta, de 7:00 às 19:00. Assim, a Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias deve estar organizada para que não ocorra prejuízo do atendimento prestado.
- 12.7. O percentual de presencialidade será do servidor. Cada servidor deverá cumprir por semana, no mínimo, o estipulado no item 7.1.
- 12.8. Em dias de trabalho remoto, recomenda-se que o servidor realize sua jornada de trabalho dentro do horário de funcionamento da Diretoria de Desenvolvimento Social, conforme item 12.6.
- 12.9. Será realizada, pelo menos, 1 reunião presencial de equipe a cada quinze dias, ficando a Direção responsável por definir a data e o horário.
- 12.10. Os atendimentos ao público interno e/ou externo serão, preferencialmente, realizados por meio dos canais oficiais de comunicação da Universidade de Brasília.
- 12.11. Deverá ser garantido que a unidade permaneça aberta fisicamente no horário do item 12.6.

Professor Doutor lleno Izídio da Costa Decano de Assuntos Comunitários



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa**, **Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 13/06/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 11320578 e o código CRC 26D4E1B0.

Referência: Processo nº 23106.011127/2024-57 SEI nº 11320578